

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

TN/DS/GSB/001/2017

Nome:

ARSP – Agência de Regulação dos Serviços Públicos

Endereço:

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP 29050-335

### 2. AGENTE NOTIFICADO

Nome:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

Endereço:

Av. Governador Bley. 186. Edifício Benge. 3º andar. Centro. Vitória - ES

### 3. RESUMO DOS FATOS APURADOS:

Na ação de fiscalização realizada nas ETES Laranjeiras, Valparaíso e Jardins, no dia 28/12/2016, em função da denúncia recebida na agência a respeito da ausência de operadores nas Estações de Tratamento de Esgoto do município da Serra, foram encontrados itens passíveis de melhoria e procedimentos que não estão em conformidade com as boas práticas do setor de saneamento. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no **Anexo I**.

### 4. AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA:

A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento deste Termo de Notificação para apresentar defesa prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes, sob pena da aplicação da penalidade de advertência. A Notificada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações e recomendações, conforme exposto no **Anexo II**.

### 5. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR:

Nome:

Kátia Muniz Côco

Matrícula:

3096009

Cargo:

Diretora Técnica de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

Vitória (ES), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura:

RECEBI EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

### ANEXO I

**DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS:**

**TN/DS/GSB/001/2017**

Diante da análise das informações levantadas nas instalações da CESAN nas ETES Laranjeiras, Valparaíso e Jardins, no dia 28/12/2016, em função da denúncia recebida na agência, a equipe técnica da ARSP aponta as seguintes constatações (C):

C1. A ETE Civit I está sem operador nos finais de semana durante o dia e a noite.

**NC1.** Não atendeu às boas práticas do setor de saneamento.

C2. A ETE Civit II está sem operador nos finais de semana durante o dia.

**NC2.** Não atendeu às boas práticas do setor de saneamento.

C3. A ETE Feu Rosa está sem operador nos finais de semana durante o dia.

**NC3.** Não atendeu às boas práticas do setor de saneamento.

C4. A ETE Valparaíso está sem operador nos finais de semana durante o dia.

**NC4.** Não atendeu às boas práticas do setor de saneamento.

Em consonância com o art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995 e art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, os serviços de esgotamento sanitário prestados pela CESAN no município da Serra devem satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, eficácia, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Todavia, conforme constatações discriminadas neste documento, observa-se que os serviços públicos não estão sendo prestados conforme as boas práticas do setor de saneamento, configurando uma inadequada prestação do serviço por parte da CESAN, por não satisfazer, principalmente, as condições de regularidade e continuidade.

Logo, em conformidade com o art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Federal nº 8.987/1995, o art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.720/1998, do art. 87 c/c 124 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Diretoria da ARSP, por delegação do titular do serviço público, científica, por meio desta notificação, a prestadora de serviço das constatações de infrações passíveis de aplicação de penalidade de advertência.

## **TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN**

### **ANEXO II**

**AÇÕES A SEREM REALIZADAS:**

**TN/DS/GSB/001/2017**

Diante das constatações apontadas no ANEXO I, são colocadas as seguintes determinações para a prestadora de serviços, CESAN:

- 1) A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento deste documento para apresentar defesa sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes.
- 2) Paralelamente à defesa a ser apresentada o prestador de serviços deverá enviar à ARSP, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento desta Notificação, Plano de Ação para solução de todas as constatações apontadas no Anexo I.

A defesa e o Plano de Ação deverão ser protocolados na sede da ARSP, localizada na Av. Nossa Senhora Dos Navegantes, 955, Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP 29050-335.